



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 509/2003

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 03/11/2003

Sanção: 03/11/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL 509/03

Em, 03 de novembro de 2003.

“Autoriza o Executivo a efetuar doação de imóveis urbanos de propriedade do município ao ministério público do estado de Rondônia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Pode o Executivo Municipal efetuar doação, a título gratuito, de imóvel urbano de propriedade do Município, para a construção da sede do Ministério Público da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Os terrenos de que trata o artigo anterior, se encontra na seguinte localização:

I – Imóveis urbanos nºs 030, 315,330 e 345- Quadra 37, Setor 004, com a seguinte confrontação: Frente/oeste: Avenida Capitão Silvio, fundos/leste: Escola Tio Teco, ao Norte: Rua Maracatiara, ao Sul: Rua Ipê, dimensão (30,00 por 60,00M) totalizando uma área de 1800M².

Art. 3º - Tendo em vista que as terras urbanas do Município encontram-se em fase de desmembramento junto ao INCRA, não havendo ainda a competente lavratura da Escritura Pública de Doação, logo haja regularização, a Escritura será lavrada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em específico a Lei Municipal 479/03 de 05 de maio de 2.003.

APROVADO
EM 03/11/2003
Conselho Municipal
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

Pub.
03/11/03

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2.003.

SANCIONADO
EM 03/11/03
René Agostini
PREFEITO MUNICIPAL